



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1307/2010

Concede Progressão na Carreira por Merecimentos aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9º, 11º e inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, os anexos VIII, IX, X e XI da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimentos aos Servidores Municipais detentores de Cargo de Carreira e/ou Emprego Públicos, abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso III do artigo 11º e anexos VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, ficando enquadrados, a contar de 01 de setembro de 2010, nas respectivas classes e referencias como segue abaixo discriminado:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Regime Jurídico: Estatutário
Grupo GOA I – Grupo Ocupacional Administrativo I

Ord.	Nome	Ref. Anterior	Ref. Progressão	Classe
01	Samuel Rosa Diniz	01	02	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 123.456

Em 12 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

“Certifico que sou proprietário do terreno situado na Rua principal, nº 123, desta cidade, com área de 500 metros quadrados, pertencente ao Sr. João da Silva.”

Em 15 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

“Certifico que sou proprietário do terreno situado na Rua principal, nº 123, desta cidade, com área de 500 metros quadrados, pertencente ao Sr. João da Silva.”

Em 18 de março de 1940,

foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

Em 21 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

Em 24 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

Em 27 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

Em 30 de março de 1940,

foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento:

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO	
DE	30.1. Setem. Bre. 120.10
DE N.º	8992
UBUARAMA	30.1.09.120.10
69.	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

Em 12 de março de 1940, foi recebido do Sr. João da Silva, residente em Ubuarama, o seguinte documento: